



INSTITUTO FEDERAL

de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

IFMT-BLV
Fls. 326
DAP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA

ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 05/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CARPINTEIRO PARA O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, NA FORMA BAIXO

PROCESSO nº 23190.001187.2019-92

Pelo presente Contrato, de um lado, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CUIABÁ/BELA VISTA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.784.782/0004-0115, sediado na Avenida Juliano Costa Marques S.N, Bairro Bela Vista, Cuiabá-MT, CEP 78.050-560, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA, CPF nº 727.122.601-04, portadora da carteira de identidade nº 141153-5 expedida pela SSP/MT, no pleno exercício de suas atribuições legais conferida pela Portaria nº 859, de 19 de abril de 2017 do Reitor do IFMT, doravante denominada “CONTRATANTE” e do outro lado, a seguir identificada e qualificada:

CONTRATADA:	AGC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME
Endereço postal:	Rua Elias Gorayeb, nº 2898 - Bairro: Liberdade - Porto Velho - RO
CNPJ:	14.116.631/0001-85
Representante legal:	RAFAEL DE SENA
Nacionalidade:	Brasileiro
RG:	000.363.042-04

tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23190.001187.2019-92 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo que será regido pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e também pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto ADITAR A MAIOR O PRAZO DO CONTRATO nº 05/2019 de prestação de serviços de terceirizados de CARPINTEIRO, para atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus/Bela Vista.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo Aditivo será de 06/05/2020 a 05/05/2021, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, que somado ao período cumprido, atinja o limite de 60 meses, ressalvando o interesse da administração e legislação vigente

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor mensal da contratação é de R\$ 5.215,00 (Cinco mil duzentos e quinze reais), perfazendo o valor total de R\$ 62.580,00 (Sessenta e dois mil quinhentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO

Conforme o termo de contrato, cláusula Sexta, a contratada terá direito a repactuação com base no CCT 2020/2020

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A renovação da garantia contratual deverá ser apresentada após 10 dias da assinatura do termo aditivo por um das seguintes modalidades

- a) Caução em títulos de dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

Parágrafo único: O valor corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor anual do presente termo e que o mesmo será devolvido após o final da vigência contratual mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor da multa que por ventura venha a ser aplicada.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o Exercício de 2018/18, na classificação abaixo:

Gestão-Unidade: 26414 188494
Fonte: 8100000000
Plano de trabalho resumido: 171009
Natureza de despesa: 339037-01
Plano Interno: 120RLEP0101N

CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

É eleito o Foro de Cuiabá para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, parágrafo 2º da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do Contrato nº 04/2019, de prestação de serviços de terceirizados de natureza contínua de Recepcionista, permanecem inalteradas e em vigor.

Assim ajustados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias e de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

Deiver Alessandro Teixeira
Diretor-Geral
IFMT - Campus Cuiabá Bela Vista

Cuiabá - MT, 05 de MAIO de 2020

CONTRATADA

Rafael de Souza Silva
CPF: 000.363.042-04

Testemunhas:

Nome: Giovanni Valar Koch
CPF: 806.758.590-34

Nome: Rodolfo de Oliveira Surat
CPF: 000.518.061-93